CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Gabinete Vereador George Melo

Processo nº 072 / 2010

Projeto de Lei nº 026 de 28 maio de 2010.

Autor do Projeto: **Vereador George Melo**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL A PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica Implantada a Política Municipal de Atenção Integral à pessoa com Deficiência no Município de Boa Vista, e sua efetiva integração social, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

§1º A implantação, a organização e a administração da Política Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência no âmbito de Boa Vista é de competência da Secretaria Municipal de Saúde por meio de Área Técnica de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a implantar em seu organograma a Área Técnica de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência a partir da publicação desta Lei regulamentando-a através de Portaria do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º A Área Técnica de atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência fica constituída com as seguintes competências:

§1º Coordenar e executar as ações decorrentes das Políticas Nacional e Estadual de Saúde da Pessoa com Deficiência, definindo componentes específicos que devem ser implementados no seu âmbito respectivo.

§2° Promover as medidas necessárias visando à integração da programação municipal à do Estado.

§3° Promover o treinamento e a capacitação de recursos humanos necessários à operacionalização das ações e atividades, na área de Saúde, da pessoa com deficiência.

§4° Promover o acesso a medicamentos, órteses e próteses necessários à recuperação e reabilitação da pessoa com deficiência.

§5° Estimular e viabilizar a participação da pessoa com deficiência nas instâncias do SUS.

§6° Promover a criação, na rede de serviço do SUS, de unidades de cuidados diurnos centros – dia, de atendimento domiciliar e de outros serviços alternativos para a pessoa com deficiência.

§7° Viabilizar o desenvolvimento de ações de reabilitação, utilizando os recursos comunitários, conforme o modelo preconizado pelas estratégias de saúde da família e de agentes comunitários de saúde.

§8° Organizar e Coordenar a rede de atenção à saúde das pessoas com deficiência na conformidade das diretrizes aqui estabelecidas.

§9° Promover a adoção de práticas, estilos e hábitos de vida saudáveis por parte da população em geral, visando à prevenção de deficiências.

§10° Promover a adoção de práticas, estilos e hábitos de vida saudáveis da população com deficiência visando prevenir agravos de deficiências já instaladas.

§11° Organizar e manter sistemas de informação e analise relacionados à situação de saúde e das dirigidas à pessoa com deficiência.

§12° Realizar a articulação com outros setores existentes no âmbito municipal, visando à promoção da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

§13° Apoiar a formação de entidades voltadas para a promoção da vida independente, de forma integrada com outras instituições que prestam atendimento às pessoas com deficiência.

Art. .3° O atendimento dos direitos da pessoa com deficiência no âmbito Municipal farse-á através de:

I Política Municipal de Atenção Integral à saúde da Pessoa com Deficiência, e outra que assegure a sua total integração à sociedade em condições plenas de dignidade.

II Serviços especiais, nos termos desta Lei e da Lei Federal n° 7.853, de 24 de outubro de 1989.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 28 de maio de 2010.

Telmário Mota de Oliveira
VEREADOR

GEORGE MELO
- Vereador/PSDC-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Gabinete Vereador George Melo

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde não tenha estrutura financeira para atender seus serviços essenciais, nós Vereadores estamos propondo a instituição e a implantação da política de atenção integral a pessoa com deficiência. E isso vai fazer com que os recursos para investimentos sejam custeados pelo governo Federal, não exigindo do Poder Público Municipal nenhum centavo.

Em face do exposto, solicito dos nobres Vereadores, a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 28 de maio de 2010.

Telmária Mota de Oliveira
VEREADOR

GEORGE MELO
- Vereador/PSDC -

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Justiça e Redação Final.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 07/06/2010
Presidente

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para Emitir parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social para emitir parecer
Em ____/____/____

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 026, de 28 de maio de 2010 de autoria dos vereadores George Melo e Telmário Mota, o qual dispõe sobre: **"A instituição e Implantação da política de atenção integral de Pessoa com deficiência no município de Boa Vista e dá outras providências".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e vai de acordo com o que conceitua o Art.135, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, combinando com o Art.30, inciso I da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j.

Manoel Neves de Macedo
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Manoel Neves de Macedo sobre o Projeto de Lei nº 026, de 28 de maio de 2010 de autoria dos vereadores George Melo e Telmário Mota, o qual dispõe sobre: **"A instituição e Implantação da política de atenção integral de Pessoa com deficiência no município de Boa Vista e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 14 DE JUNHO DE 2010.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ, ÀS OITO HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE SECRETÁRIO MANOEL NEVES DE MACEDO E PAULO BASTOS LINHARES COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 026, DE 28 DE MAIO DE 2010 DE AUTORIA DOS VEREADORES GEORGE MELO E TELMÁRIO MOTA, QUAL DISPÕE SOBRE: "A INSTITUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 14 DE JUNHO DE 2010.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 026, de 28 de maio de 2010 de autoria dos vereadores George Melo e Telmário Mota, o qual dispõe sobre: "**A instituição e Implantação da política de atenção integral de Pessoa com deficiência no município de Boa Vista e dá outras providências".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e vai de acordo com o que conceitua o Art.135, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, combinando com o Art.30, inciso I da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j.

Idinaldo Cardoso da Silva
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência social adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Idinaldo Cardoso da Silva sobre o Projeto de Lei nº 026, de 28 de maio de 2010 de autoria dos vereadores George Melo e Telmário Mota, o qual dispõe sobre: **"A instituição e Implantação da política de atenção integral de Pessoa com deficiência no município de Boa Vista e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 14 DE JUNHO DE 2010.

PAULO BASTOS LINHARES
PRESIDENTE

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
RELATOR

MANOEL NEVES DE MACEDO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA

AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ, ÀS OITO HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE E ASSITENCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR PAULO LINHARES SECRETÁRIO IDINALDO CARDOSO DA SILVA E MANOEL NEVES DE MACEDO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 026, DE 28 DE MAIO DE 2010 DE AUTORIA DOS VEREADORES GEORGE MELO E TELMÁRIO MOTA, O QUAL DISPÕE SOBRE: "A INSTITUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 14 DE JUNHO DE 2010.

PAULO BASTOS LINHARES
PRESIDENTE

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
RELATOR

MANOEL NEVES DE MACEDO
MEMBRO

PROJETO DE LEI Nº026, DE 28 DE MAIO DE 2010.
AUTOR: GEORGE DA SILVA MELO

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL A PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica Implantada a Política Municipal de Atenção Integral à pessoa com Deficiência no Município de Boa Vista, e sua efetiva integração social, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

§1º A implantação, a organização e a administração da Política Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência no âmbito de Boa Vista é de competência da Secretaria Municipal de Saúde por meio de Área Técnica de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a implantar em seu organograma a Área Técnica de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência a partir da publicação desta Lei regulamentando-a através de Portaria do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º A Área Técnica de atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência fica constituída com as seguintes competências:

§1° Coordenar e executar as ações decorrentes das Políticas Nacionais e Estaduais de Saúde da Pessoa com Deficiência, definindo componentes específicos que devem ser implementados no seu âmbito respectivo.

§2° Promover as medidas necessárias visando à integração da programação municipal à do Estado.

§3° Promover o treinamento e a capacitação de recursos humanos necessários à operacionalização das ações e atividades, na área de Saúde, da pessoa com deficiência.

§4° Promover o acesso a medicamentos, hortenses e próteses necessários à recuperação e reabilitação da pessoa com deficiência.

§5° Estimular e viabilizar a participação da pessoa com deficiência nas instâncias do SUS.

§6° Promover a criação, na rede de serviço do SUS, de unidades de cuidados diurnos centros – dia, de atendimento domiciliar e de outros serviços alternativos para a pessoa com deficiência.

§7° Viabilizar o desenvolvimento de ações de reabilitação, utilizando os recursos comunitários, conforme o modelo preconizado pelas estratégias de saúde da família e de agentes comunitários de saúde.

§8° Organizar e Coordenar a rede de atenção à saúde das pessoas com deficiência na conformidade das diretrizes aqui estabelecidas.

§9° Promover a adoção de práticas, estilos e hábitos de vida saudáveis por parte da população em geral, visando à prevenção de deficiências.

§10° Promover a adoção de práticas, estilos e hábitos de vida saudáveis da população com deficiência visando prevenir agravos de deficiências já instaladas.

§11° Organizar e manter sistemas de informação e analise relacionados à situação de saúde e das dirigidas à pessoa com deficiência.

§12° Realizar a articulação com outros setores existentes no âmbito municipal, visando à promoção da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

§13° Apoiar a formação de entidades voltadas para a promoção da vida independente, de forma integrada com outras instituições que prestam atendimento às pessoas com deficiência.

Art. 3° O atendimento dos direitos da pessoa com deficiência no âmbito Municipal farse-á através de:

I Política Municipal de Atenção Integral à saúde da Pessoa com Deficiência, e outra que assegure a sua total integração à sociedade em condições plenas de dignidade.

II Serviços especiais, nos termos desta Lei e da Lei Federal n° 7.853, de 24 de outubro de 1989.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista 15 de junho de 2010.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 081/2010 /CMBV/DAL

Boa Vista, 15 de junho de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: **Encaminhando Redação Final.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho cópia da Redação Final do **Projeto de Lei n°. 026/2010** de Autoria do Vereador George da Silva Melo, para que sejam tomadas as devidas providencias.

Bem como o envio para os emails proadm@pmbv.rr.gov.br e diário@pmbv.rr.gov.br das referidas Redações Finais.

Respeitosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

PMBV
SAAO-I/SMAG
Em 16/06/10
Às 10:59
Recebido

LEI Nº 1.258, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL A PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica Implantada a Política Municipal de Atenção Integral à pessoa com Deficiência no Município de Boa Vista, e sua efetiva integração social, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

§1º. A implantação, a organização e a administração da Política Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência no âmbito de Boa Vista são de competência da Secretaria Municipal de Saúde por meio de Área Técnica de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a implantar em seu organograma a Área Técnica de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência a partir da publicação desta Lei regulamentando-a através de Portaria do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Área Técnica de atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência fica constituída com as seguintes competências:

§1º. Coordenar e executar as ações decorrentes das Políticas Nacionais e Estaduais de Saúde da Pessoa com Deficiência, definindo componentes específicos que devem ser implementados no seu âmbito respectivo.

§2º. Promover as medidas necessárias visando à integração da programação municipal à do Estado.

§3º. Promover o treinamento e a capacitação de recursos humanos necessários à operacionalização das ações e atividades, na área de Saúde, da pessoa com deficiência.

§4º. Promover o acesso a medicamentos, hortenses e próteses necessários à recuperação e reabilitação da pessoa com deficiência.

§5º. Estimular e viabilizar a participação da pessoa com deficiência nas instâncias do SUS.

§6º. Promover a criação, na rede de serviço do SUS, de unidades de cuidados diurnos centros – dia, de atendimento domiciliar e de outros serviços alternativos para a pessoa com deficiência.

§7º. Viabilizar o desenvolvimento de ações de reabilitação, utilizando os recursos comunitários, conforme o modelo preconizado pelas estratégias de saúde da família e de agentes comunitários de saúde.

§8º. Organizar e Coordenar a rede de atenção à saúde das pessoas com deficiência na conformidade das diretrizes aqui estabelecidas.

§9º. Promover a adoção de práticas, estilos e hábitos de vida saudáveis por parte da população em geral, visando à prevenção de deficiências.

§10º. Promover a adoção de práticas, estilos e hábitos de vida saudáveis da população com deficiência visando prevenir agravos de deficiências já instaladas.

§11º. Organizar e manter sistemas de informação e analise relacionados à situação de saúde e das dirigidas à pessoa com deficiência.

§12º. Realizar a articulação com outros setores existentes no âmbito municipal, visando à promoção da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

§13º. Apoiar a formação de entidades voltadas para a promoção da vida independente, de forma integrada com outras instituições que prestam atendimento às pessoas com deficiência.

Art. 3º. O atendimento dos direitos da pessoa com deficiência no âmbito Municipal far-se-á através de:

I - Política Municipal de Atenção Integral à saúde da Pessoa com Deficiência, e outra que assegure a sua total integração à sociedade em condições plenas de dignidade.

II - Serviços especiais, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Boa Vista-RR, em 24 de junho de 2010.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XVII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2730

sexta-feira
02 de julho
de 2010

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 1.254, DE 27 DE MAIO DE 2010.

ALTERA O ANEXO I, CONSTANTE DO CAPUT DO ART. 7º, DA LEI Nº 1.000, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007 E D? OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I, constante do caput do art. 7º da Lei nº 1.000, de 18 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO I

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA		REGIME	FONTES	SALÁRIO	REQUISITOS BÁSICOS
Agente Comunitário de Saúde	40 hs. semanais	8 hs diárias	CLT	Ministério da Saúde	R$ 532,00 (salário)	* Idade mínima de 18 anos.
				Município de Boa Vista	R$ 150,00 (complemento recs. próprios)	* Ensino fundamental completo.
				Município de Boa Vista	R$ 20,00 (auxílio transporte)	* Residir na área da comunidade em que atuar.
				Total	R$ 702,00	

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica , ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.258, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL A PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica Implantada a Política Municipal de Atenção Integral à pessoa com Deficiência no Município de Boa Vista, e sua efetiva integração social, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

§1º. A implantação, a organização e a administração da Política Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência no âmbito de Boa Vista são de competência da Secretaria Municipal de Saúde por meio de Área Técnica de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a implantar em seu organograma a Área Técnica de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência a partir da publicação desta Lei regulamentando-a através de Portaria do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Área Técnica de atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência fica constituída com as seguintes competências:

§1º. Coordenar e executar as ações decorrentes das Políticas Nacionais e Estaduais de Saúde da Pessoa com Deficiência, definindo componentes específicos que devem ser implementados no seu âmbito respectivo.

§2º. Promover as medidas necessárias visando à integração da programação municipal à do Estado.

§3º. Promover o treinamento e a capacitação de recursos humanos necessários à operacionalização das ações e atividades, na área de Saúde, da pessoa com deficiência.

§4º. Promover o acesso a medicamentos, hortenses e próteses necessários à recuperação e reabilitação da pessoa com deficiência.

§5º. Estimular e viabilizar a participação da pessoa com deficiência nas instâncias do SUS.

§6º. Promover a criação, na rede de serviço do SUS, de unidades de cuidados diurnos centros - dia, de atendimento domiciliar e de outros serviços alternativos para a pessoa com deficiência.

§7º. Viabilizar o desenvolvimento de ações de reabilitação, utilizando os recursos comunitários, conforme o modelo preconizado pelas estratégias de saúde da família e de agentes comunitários de saúde.

§8º. Organizar e Coordenar a rede de atenção à saúde das pessoas com deficiência na conformidade das diretrizes aqui estabelecidas.

§9º. Promover a adoção de práticas, estilos e hábitos de vida saudáveis por parte da população em geral, visando à prevenção de deficiências.

§10º. Promover a adoção de práticas, estilos e hábitos de vida saudáveis da população com deficiência visando prevenir agravos de deficiências já instaladas.

§11º. Organizar e manter sistemas de informação e analise relacionados à situação de saúde e das dirigidas à pessoa com deficiência.

§12º. Realizar a articulação com outros setores existentes no âmbito municipal, visando à promoção da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

§13º. Apoiar a formação de entidades voltadas para a promoção da vida independente, de forma integrada com outras instituições que prestam atendimento às pessoas com deficiência.

Art. 3º. O atendimento dos direitos da pessoa com deficiência no âmbito Municipal far-se-á através de:

I - Política Municipal de Atenção Integral à saúde da Pessoa com Deficiência, e outra que assegure a sua total integração à sociedade em condições plenas de dignidade.

II - Serviços especiais, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Boa Vista-RR, em 24 de junho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO N.º 013/2010.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a aprovação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de junho de 2010, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 333, de 04 de novembro de 2003 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080,de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando que, não há a observância das normas reguladoras (Lei nº. 5991/73) para o funcionamento de estabelecimentos farmacêuticos Municipais;

• Considerando que, não há registro dos postos de medicamento de saúde do Município de Boa Vista no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima.

• Considerando a urgência que o assunto requer;

RESOLVE:

- Recomendar, em caráter de urgência, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Iradilson Sampaio, as seguintes medidas a serem adotadas:

De acordo com a Lei n. 5.991/73 que disciplina o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências, deve haver em todos os estabelecimentos farmacêuticos, obrigatoriamente, a presença de um técnico responsável com registro no Conselho Regional de Farmácia, durante todo o período de expediente, conforme dispõe o seguinte artigo da referida legislação:

Art. 15. A farmácia, a drogaria e as distribuidoras (Artigo 11 da MP nº 2.190 - 34, de 23 de agosto de 2001) terão, obrigatoriamente, a assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei.

Inciso 1º A presença do técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.

Inciso 2º Os estabelecimentos de que trata este artigo poderão manter técnico responsável substituto, para os casos de impedimento ou ausência do titular.

Assim, é obrigatória a presença de um técnico responsável em todos os estabelecimentos farmacêuticos, para o efetivo cumprimento da lei e a adequação desses estabelecimentos.

Ademais, que todos os postos de medicamentos, localizados nas Unidades de Saúde municipais, devem ser registrados junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima de acordo com o Regimento do CRF art. 6º inc. I, obedecendo às instruções normativas do Conselho Federal de Farmácia.

Boa Vista - RR, 21 de junho de 2010.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução nº.013/2010, que recomenda conforme o Parecer nº. 013/2010, em caráter de urgência, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Iradilson Sampaio as seguintes medidas a serem adotadas:

De acordo com a Lei n. 5.991/73 que disciplina o contro-

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Robério Bezerra de Araújo
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Paulo Cesar Silva Costa - Interino
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Walter Jonas Ferreira da Silva
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

le sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências, deve haver em todos os estabelecimentos farmacêuticos, obrigatoriamente, a presença de um técnico responsável com registro no Conselho Regional de Farmácia, durante todo o período de expediente, conforme dispõe o seguinte artigo da referida legislação:

Art. 15. A farmácia, a drogaria e as distribuidoras (Artigo 11 da MP nº 2.190 - 34, de 23 de agosto de 2001) terão, obrigatoriamente, a assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei.

Inciso 1º A presença do técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.

Inciso 2º Os estabelecimentos de que trata este artigo poderão manter técnico responsável substituto, para os casos de impedimento ou ausência do titular.

Assim, é obrigatória a presença de um técnico responsável em todos os estabelecimentos farmacêuticos, para o efetivo cumprimento da lei e a adequação desses estabelecimentos.

Ademais, que todos os postos de medicamentos, localizados nas Unidades de Saúde municipais, devem ser registrados junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado Roraima de acordo com o Regimento do CRF art. 6º inc. I, obedecendo às instruções normativas do Conselho Federal de Farmácia.

Homologo a presente Resolução, nos termos do decreto 1.743 de 14 de maio de 1992.

Boa Vista - RR, 21 de junho de 2010.

Robério Bezerra de Araújo
Secretário Municipal de Saúde/ BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº. 014/2010.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1.318 de 15 de abril de 1991, amparado pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando a necessidade de implementação das ações e serviços da saúde:

• Considerando as justificativas contidas no OFÍCIO RECEBIDO Nº. 1371/2010/SMSA, datado em 21 de junho de 2010, cujo qual solicita apreciação do Conselho no Plano de Alimentação e Nutrição (PAN), onde de acordo com a Portaria nº. 2.324, de 06 de outubro de 2009, define recursos financeiros para incentivar a Estruturação e Implementação das Ações de alimentação e nutrição no âmbito das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição. e;

• Considerando a urgência que o assunto requer;

RESOLVE:

Aprovar em "Ad Referendum" o Plano de Alimentação e Nutrição PAN - 2010.

Boa Vista - RR, 22 de junho de 2010.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução de nº 014/2010, que aprova em "AD REFERENDUM" conforme o Parecer nº. 014/2010, o Plano de Alimentação e Nutrição - PAN/2010.

Homologo a presente Resolução, nos termos do decreto 1.743 de 14 de maio de 1992.

Boa Vista - RR, 22 de junho de 2010.

Robério Bezerra de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 117/E DE 24 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Roseli Garrido Nunes Lasmar, de membro titular, representante da Secretaria Municipal de Finanças, do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-BV.

Art. 2º - Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas , como membro titular e suplente, representantes da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-BV, no período de junho/2010 a junho/2012.

• Hellem de Almeida Batista - membro Titular
• Djanira Lima Cruz - membro Suplente

Art. 3º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, como membro titular e suplente, representantes da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-BV, no período de junho/2010 a junho/2012.

• José de Ribamar Guimarães Silva - membro Titular
• Mocival Daniel Mangabeira - membro Suplente

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 24 de junho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 735/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso V, do art. 36; e,

Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº 812, de 22 de setembro de 2005, em seu art. 15, inciso III, concomitante com a Constituição Federal, em seu art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e 41/2003,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor Vandie de Souza, Agente Municipal F-02, especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula nº 02110, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 2010.02.0001P, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 736/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 36, combinado com art. 37, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor Severino Leite de Caldas Neto, do cargo efetivo de Analista Municipal, especialidade: Engenheiro Civil, matrícula nº 27027, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 801/2010-SMAG, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 737/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Severino Leite de Caldas Neto, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretor do Departamento de Acompanhamento de Projetos e Convênio, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 738/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Luiz Hermínio do Nascimento, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-11, de Apoio Administrativo 2, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 739/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Anne Kelly Cruz de Oliveira, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Público Municipal 3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 740/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Elza Mesquita Loureiro, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Público Municipal 3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 741/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Sandra Maria dos Santos Ludgero, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Público Municipal 3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 742/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Anne Kelly Cruz de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Agente Público Municipal 2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 743/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Elza Mesquita Loureiro, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Agente Público Municipal 2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 744/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Sandra Maria dos Santos Ludgero, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Técnico em Ações Socioassistenciais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 745/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Bruno Willemon dos Santos Barros, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6, de Assessor de Imprensa 2, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 746/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Angria Kartiê Feitosa Silva, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 747/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Francisco das Chagas de Oliveira, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-10, de Assistente 3, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 748/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições

legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Cynira Ferreira Gomes, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 749/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Angria Kartiê Feitosa Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-10, de Assistente 3, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 750/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Francisca Alves Souza, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 751/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Gessimar Viana Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 752/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 0 E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Valquíria Barbosa de Oliveira Freitas, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 753/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Cynira Ferreira Gomes, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-10, de Assistente 3, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 754/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E,

publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Josafá Patrício Rodrigues Júnior, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Público Municipal 3, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 755/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Antonio Wedney Martins da Silva, do cargo em comissão de Nível de Atuação Descentralizada, Símbolo AD-2, de Supervisor de Auditoria, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 756/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Karla Pereira de Mello, do cargo em comissão de Nível de Atuação Descentralizada, Símbolo AD-2, de Supervisora de Auditoria, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 757/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Josafá Patrício Rodrigues Júnior, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Agente Público Municipal 1, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 758/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Antonio Wedney Martins da Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-3, de Coordenador de Auditoria, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 759/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Karla Pereira de Mello, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-3, de Coordenadora de Auditoria, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 760/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Francianne de Melo Paixão, do cargo em comissão de Coordenador 4, Símbolo CS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 28 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 761/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Maria José Cabral Pereira Guimarães, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 28 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 319/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e o Decreto 002/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o art. 88, da Lei Municipal nº. 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Leornando de Araújo Arruda, Guarda Municipal C-03, especialidade: Guarda Municipal de 1ª Classe, matrícula nº 14618, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.07.96 a 30.06.02, a ser usufruída no período de 01.07.10 a 28.09.10, conforme o Processo nº 729/2010-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 320/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, considerando o disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 25, combinado com os §§ 1º e 2º do art. 85, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, sem ônus para este Município, concedida a servidora Eliane Nóbrega Lomba Figueiredo, Analista Municipal J-01, especialidade: Assistente Social, matricula nº 25221, do quadro de pessoal desta Prefeitura, através da Portaria nº 100/P-GAB, publicada no DOM nº 2241 de 02 de julho de 2008, conforme o Processo nº 540/2010-SMAG.

Art. 2º - Fica suspenso o estágio probatório da referida servidora, no período de duração da Licença.

Art. 3º - A Licença terá a duração do afastamento do cônjuge e deverá ser renovada a cada 02 (dois) anos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
DEPARTAMENTO SOCIAL DE APOIO LOGÍSTICO

SMDS/PORTARIA Nº. 27/2010

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1º Cancelamento da designação da servidora, MARIA LUTHIELLE BEZERRA LIMA, feita através da Portaria nº. 045/2009/SMDS para fiscalizar e acompanhar os processos referentes à aquisição de materiais para atender o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - BV.

2º Designar o servidor, IVAN DE SOUSA, para fiscalizar e acompanhar os processos referentes à aquisição de materiais para atender o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - BV.

3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifica-se
Cumpra-se
Publique-se

Gabinete da Secretária da SMDS, 28 de junho de 2010.

Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretária Municipal da - SMDS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 123/2010 .

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Osvaldo Francisco dos Santos - Assessor Especial, matricula nº 70004 e Heitor Carlos Chaves Viera - Assessor Técnico II, matricula nº70007, para fis-

calizarem a aquisição de material para confecção da estrutura do Boa Vista Junina 2010, conforme Processo nº 0101/2010.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de Junho de 2010.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 124/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Frank Raimundo Aporcino Nunes - Assessor Técnico V, matricula nº 70058 e Nilio Aporcino Nunes - Assessor Técnico V, matricula nº 00146, para fiscalizarem a aquisição de material para decoração da Praça do Centro Cívico para realização do Boa Vista Junina 2010, conforme Processo nº 0102/2010.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de Junho de 2010.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 125/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Osvaldo Francisco dos Santos - Assessor Especial, matricula nº 70004 e Andson Marques Trindade - Eletricista, matrícula nº 25693, para fiscalizarem a contratação de serviços de locação de palco, camarim, arquibancadas, camarotes e tendas para atender o evento do Boa Vista Junina 2010, conforme Processo nº 0112/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 126/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Rossano Araújo Teixeira - Assistente II, matricula nº 00029 e Eliz Regina Nascimento Araújo - Coordenadora Técnica, matrícula nº 70046, para fiscalizarem a aquisição material de consumo para atender o evento do Boa Vista Junina 2010, conforme Processo nº 0113/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 127/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Welder Cavalcante - Assessor Técnico III, matricula nº 76055 e Antonia Flávia Bezerra Marques, Assessor II, matrícula nº 70047, para fiscalizarem a celebração de convênio entre FETEC e a Cooperativa Crescer, conforme Processo nº 0114/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 128/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Marcelo de Souza Santa Isabel - Chefe de Divisão, matricula nº 00222 e Bruno dos Santos Raposo - Assistente IV, matrícula nº 00173, para fiscalizarem a contratação de serviços de pintura de outdoors para divulgação do evento do Boa Vista Junina 2010, conforme Processo nº 0115/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 129/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Rossano Araújo Teixeira - Assistente II, matricula n° 00029 e Eliz Regina Nascimento Araújo - Coordenadora Técnica, matrícula n° 70046, para fiscalizarem a aquisição de camisetas para atender o evento do Boa Vista Junina 2010, conforme Processo n° 0116/2010.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 130/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar as servidoras Elaine de Souza Singh - Assistente Setorial, matricula n° 00014 e Cláudia Paula de Brito - Assessor técnico I, matrícula n° 00042, para fiscalizarem a contratação de serviços de fornecimento de lanches para atender o evento do Boa Vista Junina 2010, conforme Processo n° 0117/2010.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 131/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Sandra Gorete Melo dos Prazeres - Chefe de Divisão, matricula n° 00116, para fiscalizar a contratação de serviços de confecção da indumentária da Corte do Boa Vista Junina 2010, conforme Processo n° 0118/2010.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 132/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Marcelo de Souza Santa Isabel - Chefe de Divisão, matricula n° 00222 e Bruno dos Santos Raposo - Assistente IV, matrícula n° 00173, para fiscalizarem a aquisição de troféus artesanais para premiação das Quadrilhas Juninas do Boa Vista Junina 2010, conforme Processo n° 0119/2010.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 134/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Bruno dos Santos Raposo - Assistente IV, matrícula n° 00173 e Clean Pereira Reis - Assistente IV, matrícula n° 70045, para fiscalizarem a contratação de serviços de locação de equipamento de filmagem, monitoramento e produção de material gravado no Boa Vista Junina 2010, conforme Processo n° 0121/2010.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 135/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Rossano Araújo Teixeira - Assistente II, matricula n° 00029 e Sandra Gorete Melo dos Prazeres - Chefe de Divisão, matrícula n° 00116, para fiscalizarem o pagamento da premiação da Corte Matuta do Boa Vista Junina 2010, conforme Processo n° 0122/2010.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 136/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores José Sales de Souza Filho - Assistente II, matrícula n° 03512 e Anália Soares Diniz Ródio - Assistente II, matrícula n° 00105, para fiscalizarem a contratação de serviços de confecção de tickets para atender ao evento Boa Vista Junina 2010, conforme Processo n° 0123/2010.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 137/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Roberto Bazílio de Abreu - Assistente II, matricula n° 70203 e Nara Cristina da Silva Melo - Assistente Setorial, matrícula n° 03547, para fiscalizarem a contratação de serviços de locação de equipamento de som ambiente de grande porte para atender o evento do Boa Vista Junina 2010, conforme Processo n° 0124/2010.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 138/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições qu[illegible]e confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Izomar Rodrigues Macedo - Assessor Técnico III, matricula n° 00280 e Viviane Morais Vanderlei - Assistente III, matrícula n° 00181, para fiscalizarem a contratação de serviços de locação de toldos para atender o evento do Boa Vista Junina 2010, conforme Processo n° 0125/2010.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 139/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Hudson Romério Morais da Silva Guimarães - Assistente III, matrícula n° 02500 e Zanny Adairalba Dantas de Góes - Assistente III, matrícula n° 70048, para fiscalizarem a produção de CD's com faixas musicais das Quadrilhas Juninas para atender o evento do Boa Vista Junina 2010, conforme Processo n° 0126/2010.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 140/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Welder Cavalcante - Assessor Técnico III, matricula n° 76055 e Antonia Flávia Bezerra Marques, Assessor II, matrícula n° 70047, para fiscalizarem o serviço de locação de equipamento de sonorização e iluminação de médio porte para atender ao evento do Boa Vista Junina 2010, conforme Processo n° 0127/2010.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 141/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Andrios Macedo do Nascimento - Assessor de Esporte II, matricula n° 00421, para fiscalizar o serviço de contratação de confecção de faixas e cartazes para atender os eventos esportivos desenvolvidos por esta Fundação, conforme Processo n° 0132/2010.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 142/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a fração do 2º/10 (Segundo Décimo) de incorporação da gratificação de Diretora do Departamento de Acompanhamento da Gestão AP-4, na forma do Parágrafo 2º Artigo 57 da Lei nº 458/98, a servidora Laurita do Nascimento Pinto Roque, Auxiliar Técnico G-4, especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula 021040, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta Fundação, conforme Processo nº 0091/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 143/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a fração do 4º/10 (Quarto Décimo) de incorporação da gratificação de Secretária Executiva do Conselho Municipal e Defesa do Meio Ambiente, na forma do Parágrafo 2º Artigo 57 da Lei nº 458/98, a servidora Elizabete Pimentel Trajano, Técnico L-4, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula nº 01506, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta Fundação, conforme Processo nº 0084/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 144/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a fração do 6º/10 (Sexto Décimo) de incorporação da gratificação de Assessor de Reportagem da Assessoria de Imprensa, na forma do Parágrafo 2º Artigo 57 da Lei nº 458/98, ao servidor Ilto Reis da Rocha, Técnico L-6, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 00127, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta Fundação, conforme Processo nº 0081/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 145/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a fração do 8º/10 (Oitavo Décimo) de incorporação da gratificação de Chefe da Divisão de Execução Financeira, na forma do Parágrafo 2º Artigo 57 da Lei nº 458/98, a servidora Liége Maria Barros de Aquino, Técnico L-5, especialidade: Técnico em Contabilidade, matrícula 02163, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta Fundação, conforme Processo nº 0088/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 01/2010 - CGM

A Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Wilker Vieira da Costa, Coordenador de Auditoria, desta Controladoria, para fiscalizar o Processo nº 001/2010 CGM.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario, esta entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Controladoria Geral do Município, em 24 de junho de 2010.

Ana Lúcia da Silva Ziegler
Controladora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 02/2010 - CGM

A Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Alice Raquel Ladislau Duarte, Chefe de Gabinete, desta Controladoria, para fiscalizar o Processo nº 005/2010 CGM.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario, esta entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Controladoria Geral do Município, em 24 de junho de 2010.

Ana Lúcia da Silva Ziegler
Controladora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 026/2010
Objeto: O objeto do presente instrumento é a locação

de equipamento de som de pequeno porte com operador, composto por 01 mesa de som com 08 canais; 01 amplificadores de 2.000 watts de potência (totalizando 4.000 watts usados); 01 equalizador de 31 bandas; 02 caixas de som de 800 watts cada; 03 microfones vt 24/58 SM58, com alcance mínimo de 30mts, sendo: UHF; 01 toca CD duplo e serviços de um operador de áudio e um ajudante, conforme descrição no anexo I da Carta Convite nº 0015/2010.

Valor: O valor total estimativo será de R$27.510,00 (vinte e sete mil quinhentos e dez reais).

Prazo: A vigência do presente termo será de 01 de junho a 31 de dezembro de 2010. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Programa de Trabalho: 13.812.0163.2.022
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 010100
Processo: 0093/2010
Contratadas: RONALDO GOMES CAVALCANTE - ME e ANDRÉ VIEIRA SILVA - ME
Contratante: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC.
Data da Assinatura: 01/06/2010
Assinam: Osmar Marques da Silva Junior, pela Contratante e Ronaldo Gomes Cavalcante e André Vieira Silva, pelas Contratadas.

Faic Ibraim Abdel Aziz
Procurador Municipal/FETEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Convite n.º 043/2010 - Processo 0100/2010-SMEC

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº 203/E ano 2009, torna público que realizará Convite, Tipo Menor preço por item, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Aquisição de material de consumo - livros diversos, a fim de suprir a demanda necessária para compor a Biblioteca Pública Municipal Ângela Evelim Coelho, a ser implantada na Praça João Mineiro, bairro São Francisco, a qual atenderá o público infantil e infanto-juvenil.

Para aquisição do Convite, o interessado deverá comparecer na CPL, no horário de 08:00 as 13:00 hs.

Informações: Rua General Penha Brasil, nº 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 13/07/2010, às 08:00 hs, no endereço supracitado.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Convite n.º 064/2010 - Processo 0149/2010-SMEC

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº 203/E ano 2009, torna público que realizará Convite, Tipo Menor preço por item, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender as Comunidades Indígenas.

Para aquisição do Convite, o interessado deverá comparecer na CPL, no horário de 08:00 as 13:00 hs.

Informações: Rua General Penha Brasil, nº 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 13/07/2010, às 10:30 hs, no endereço supracitado.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0100/10 - SMEC
MODALIDADE: Convite 043/10
OBJETO: Aquisição de material de consumo - livros diversos, a fim de suprir a demanda necessária para compor a Biblioteca Pública Municipal Ângela Evelim Coelho, a ser implantada na Praça João Mineiro, bairro São Francisco, a qual atenderá o público infantil e infanto-juvenil.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto n. º 203/E ano 2009, torna público que apesar de ter sido publicado o Aviso de Licitação no Diário Oficial do Município-DOM e em jornal de grande circulação, a licitação foi DESERTA.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0149/10 - SMEC
MODALIDADE: Convite 064/10
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as Comunidades Indígenas.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto n. º 203/E ano 2009, torna público que apesar de ter sido publicado o Aviso de Licitação no Diário Oficial do Município-DOM e em jornal de grande circulação, a licitação foi DESERTA.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR, certifica que a solicitação constante do processo nº 097/2010 - SMSA, que trata da emissão de empenho no valor de R$ 2.160,00 (Dois Mil Cento e Sessenta Reais), referente à Contratação de empresa para ministrar cursos a fiscais Sanitários da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL ABES, com base no Parecer nº. 350/10 da Assessoria Especial da CPL/PGMU, concluiu que a mesma se enquadra no art. 25 (inexigibilidade), inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

De acordo com a lei 8.666/93, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Saúde, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 01 de Julho de 2010.

Emerson Alves de Araújo
Presidente da CPL

Ivaldo Gomes Barbosa
Membro da CPL

Onézia Amorim de Souza Bríglia
Membro da CPL

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 097/2010 - SMSA, com solicitação de origem da SMSA.

Robério Bezerra de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 040/2010-SMOU.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2010
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após análise dos documentos e questionamentos referente a 1ª fase (Habilitação) da Tomada de Preços epigrafada, resolveu, INABILITAR a empresa ELIAS S. MARQUES - ME, por não atende as exigências do Edital, e, HABILITAR a empresa E.G. VIANA - ME, por atender a todas as exigências editalícias. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao Processo nº 040/2010-SMOU, à disposição dos interessados.

Boa Vista - RR, 01/07/2010.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0151/2010-SMEC
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2010
OBJETO: AMPLIAÇÃO COM A CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) NOVAS SALAS DE AULA DA ESCOLA GLEMIRIA GONZAGA ANDRADE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura, análise dos documentos e questionamentos referente a Tomada de Preços epigrafada, e com base no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras - SMOU, resolveu INABILITAR as empresas CONSTRUTORA H. F. LTDA e CONSTRUTORA GM LTDA, por não atenderem na íntegra as exigências do Edital e; HABILITAR a empresa PARALELLA ENGENHARIA LTDA, por atender todas as exigências do edital. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada nos autos do Processo nº 0151/2010-SMEC, à disposição dos interessados.

Boa Vista-RR, 01 Julho de 2010.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Presencial nº 023/2010
Processo 0119/2010-SMEC

Homologo o Processo Licitatório nº 0119/2010-SMEC- Pregão Presencial nº 023/2010, tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender as peculiaridades nutricionais dos estudantes matriculados no ensino fundamental da rede municipal de ensino, conforme especificado neste instrumento, tendo como vencedora dos lotes I a empresa M. F. P. FREIRE- ME, pelo valor total do lote R$ 34.679,94 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), como vencedora do lote II e III a empresa CARPO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, pelo valor total dos lotes R$ 45.549,47 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), como vencedora do lote IV a empresa ELETRISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo valor do lote R$ 40.039,62 (quarenta mil, trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um valor geral dos lotes R$ 120.269,03 (cento e vinte mil duzentos e sessenta e nove reais e três centavos).

Boa Vista-RR, 01 de julho de 2010.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Presencial nº 021/2010
Processo 0124/2010-SMEC

Homologo o Processo Licitatório nº 0124/2010-SMEC- Pregão Presencial nº 021/2010, tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis, a fim de atender as peculiaridades nutricionais dos estudantes do ProJovem Urbano da rede municipal de ensino, conforme especificado neste instrumento, tendo como vencedora dos lotes I e III a empresa M. F. P. FREIRE- ME, pelo valor total dos lotes R$ 7.710,00 (sete mil, setecentos e dez reais), como vencedora dos lotes II e VI empresa, ELETRISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo valor dos lotes R$ 7.249,05 (sete mil, duzentos e quarenta nove reais e cinco centavos), como vencedora dos lotes IV e V a empresa CARPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, pelo valor dos lotes R$ 6.024,72 (seis mil e vinte quatro reais e setenta e dois centavos) perfazendo um valor geral dos lotes R$ 20.983,77 (vinte mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

Boa Vista-RR, 01 de julho de 2010.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº 063/2010
Processo 147/2010 - SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 147/2010- SMEC - Convite nº 063/2010, tendo como objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as comunidades indígenas recomenda a adjudicação à empresa ELETRISUL COM. E REP. LTDA, pelo valor total de R$ 26.711,50 (vinte e seis mil setecentos e onze reais e cinqüenta centavos).

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº 027/2010
Processo 029/2010 - SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2010- SMEC - Convite nº 027/2010, tendo como objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atender a Rede Municipal de Ensino recomenda a adjudicação à empresa CARPO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, pelo valor total de R$ 77.227,45 (setenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº 020/2010
Processo 14/2010 - SMOU

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2010- SMOU - Convite nº 020/2010, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de segurança através de câmeras e alarmes de Prédios Históricos no município de Boa Vista - RR, recomenda a adjudicação à empresa MENDONÇA & CIA LTDA, pelo valor total de R$ 120.166,00 (cento e vinte mil , cento e sessenta e seis reais).

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Bosque dos Papagaios

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



Casa Mãe

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

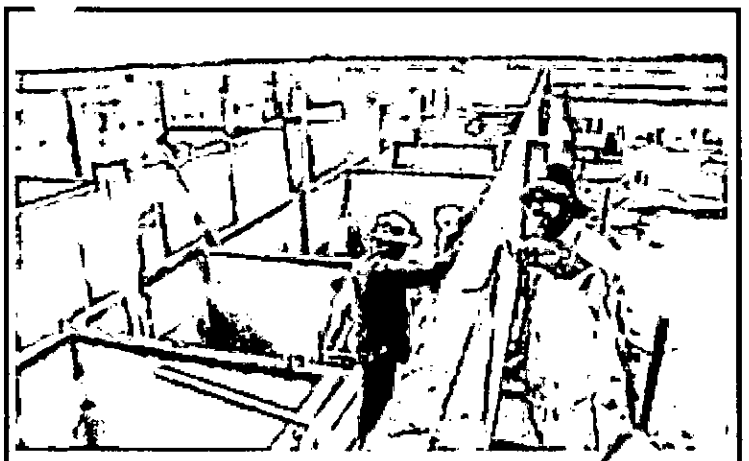

Construção do CEASA e Abatedouro

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



Construção do alojamento da Vila Olímpica

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

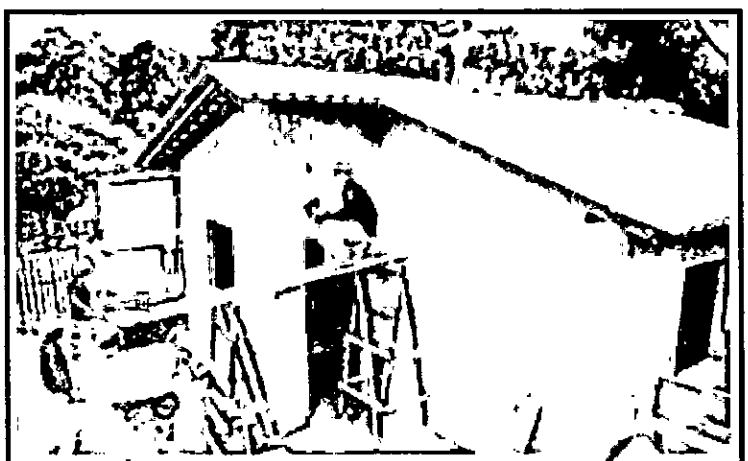

Construção de 133 casas

Santa Luzia, Senador Hélio Campos e Alvorada

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



Crescer da Alegria

Humanização do Hospital da Criança Santo Antônio

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

ANOS
CADA DIA MAIS NOSSA

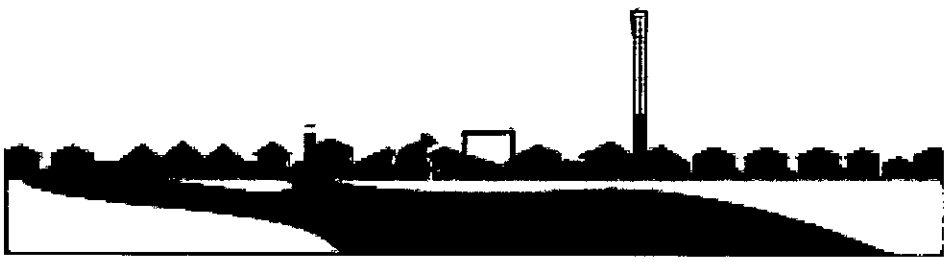



Farmácia Popular

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Vice-Presidente:
George da Silva Melo
Primeiro Secretário:
Joziel Vanderley da Silva
Segundo Secretário:
Rosival Soares de Freitas

Alfonso Rodrigues do Vale, Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Manoel Neves de Macedo, Maria de Lourdes Pinheiro, Masamy Eda, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.